

LEILÃO JUDICIAL
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE BACABAL-MA
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BACABAL-MA
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
CONDIÇÕES GERAIS DE ARREMATAÇÃO - LEILAOVIP 03072025J

O Dr. **João Paulo Mello**, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Bacabal-MA, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiver, que a 2ª Vara Cível desta Comarca, através do Leiloeiro Público Oficial contratado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (contrato nº 11.026/2017), levará a leilão público, para alienação, na data, local, horário e sob as condições adiante descritas, o bem constante nos autos do processo do Anexo I que segue.

I) DATA DO LEILÃO: O 1º Leilão ocorrerá no dia **12 de junho de 2025, com início às 10:00h**, pelo valor do maior lance, que não poderá ser inferior ao da avaliação atualizada. Se o bem não alcançar lance nesse valor, será incluído em **2º Leilão**, no dia **03 de julho de 2025, com início às 10:00h**, pelo valor do maior lance, que não poderá ser inferior a **50% do valor da avaliação atualizada**, defeso o preço vil (parágrafo único do art. 891 do CPC).

II) LOCAL: site www.leilaovip.com.br.

III) LEILOEIRO: **Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho**, matrícula 12/96-JUCEMA, com endereço profissional na Av. Engº Emiliano Macieira, n. 05, Km 07, Quadra C – Bairro Maracanã, São Luís/MA, telefone (011) 3093-5251, e-mail: contato@hastavip.com.br.

IV) INTIMAÇÃO: ficam, pelo presente Edital, intimados da realização do leilão, os Herdeiros e cônjuges, se casados forem, caso não tenham sido encontrados para intimação pessoal, bem como os credores com garantia real, anticréticos, usufrutuários ou senhorio direto, que não foram intimados pessoalmente.

V) CONDIÇÕES DOS BENS: os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à esta Vara ou ao Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão, antes das datas designadas para a alienação. Qualquer dúvida deverá ser dirimida antes da efetivação do lance.

VI) ÔNUS DO ARREMATANTE: o arrematante deverá pagar ao leiloeiro, no ato da arrematação, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado. As custas judiciais devidas, deverão ser pagas no ato de expedição da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do Bem. Para os bens imóveis, o preço da arrematação deverá pagar o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, além dos impostos das Fazendas Municipal, Estadual e Federal que recaírem sobre o imóvel, e no caso de veículos, deverá obedecer a mesma regra para o pagamento de débitos de IPVA e de multas, isentando o arrematante dos débitos anteriores ao leilão.

VII) DA PARTICIPAÇÃO: Para participarem os interessados devem fazer o cadastramento prévio no site do leiloeiro www.leilaovip.com.br, após enviar os documentos necessário ao e-mail: contato@hastavip.com.br, contendo, Cópia do CPF ou CNH, Cópia de Comprovante de Endereço com CEP com data atualizada a partir do mês e ano corrente, no caso de cônjuge, enviar juntamente certidão de casamento, CPF e RG do mesmo, Termo de conhecimento e aceite de condições de participação Online devidamente assinado.

VIII) CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: A arrematação dos bens dar-se-á mediante as condições estabelecidas no Código de Processo Civil.

O pagamento pelo arrematante far-se-á à vista, diretamente ao leiloeiro, ou no prazo de três dias, através de depósito à disposição do Juízo e vinculados aos processos de inventário constantes no Anexo I, no Banco do Brasil.

A carta de arrematação ou mandado de entrega será expedida depois de transcorridos os prazos para oposição de embargos à arrematação pelos herdeiros ou por terceiro interessado.

Fica o Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital somente em seu endereço eletrônico www.leilaovip.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designada(s) para a realização do leilão. Os lances via internet "on-line", não garantem direitos aos arrematantes em caso de recusa do leiloeiro ou de queda no sistema ou conexão de internet, posto que são apenas facilitadores de oferta, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

O arrematante providenciará os meios para a remoção dos bens arrematados.

Os autos da referida demanda estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara Cível desta comarca.

Expediu-se o presente edital em _____, nesta cidade de Bacabal/MA, o qual será afixado no local de costume deste Juízo e publicado no Diário da Justiça. Eu, _____, Diretor(a) de Secretaria da 2ª Vara Cível, que o fiz, digitei e subscrevo.

Mais inform. pelo fone: (0xx11) 3093-5251 no site: www.leilaovip.com.br ou no local do leilão.

Dr. João Paulo Mello,
Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Bacabal-MA

ANEXO I

1) PROCESSO Nº **0003208-18.2010.8.10.0024**

Execução de Título Extrajudicial

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A, CNPJ: 04.902.979/0001-44, na pessoa do seu representante legal (e credor hipotecário);

EXECUTADOS:

- **IRAN CARDOSO CESAR, CPF: 902.184.185-15;**
- **WRDYANCYRA BEZERRA DOS SANTOS CESAR, CPF: 661.989.253-15;**

INTERESSADOS:

- **OCUPANTE DO IMÓVEL;**
- **UNIÃO FEDERAL;**
- **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA;**

DESCRIÇÃO DO(S) BENS: UMA GLEBA DE TERRAS SITUADA NO LUGAR CENTRO DOS AMANCIOS, MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENÁ/MA, MEDINDO 88.89,75 HECTARES, DENOMINADA FAZENDA BELA VISTA II, com os seguintes limites e confrontações: 00-01-91°00, 700m; 01-02 03°00,250m; 02-03 80°00,400m; 03-04 101°00,300m, 04-05 358°00,400m; 06 – 07 27°400m; 06-0727°00,830m; 07-00 66°00,650m; Ao norte limita-se com as terras de Wrdyanayra Bezerra dos Santos César, ao sul limita-se com as terras de Cláudio Ferreira Lima, ao leste limita-se com as terras de Manoel Pereira Damascena e ao Oeste limita-se com as terras de José Alves.

Matrícula: 438 do Cartório da Serventia Extrajudicial de Marajá do Sená/MA (matrícula anterior n. 2.086 do Cartório da Serventia Extrajudicial de Paulo Ramos/MA).

ÔNUS: A penhora do bem encontra-se no ID. 85690112 - Pág. 4-5 dos autos, bem como na **AV.02** da matrícula. Consta, na **AV.01**, **HIPOTECA** em favor de Banco da Amazônia S/A.

CONTRIBUINTE: NIRF: N/C; INCRA: N/C; Não foi possível apurar a existência de débitos fiscais, sendo ônus do arrematante a verificação perante os órgãos competentes

DEPOSITÁRIO FIEL: Iran Cardoso César, o executado

VALOR ATUALIZADO DA AÇÃO: R\$ 92.649,13, em abril de 2023, a ser atualizado até a data da arrematação.

TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 798.333,77 (setecentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), atualizado pela Tabela Prática do TJ/MA, para março de 2025.

VALOR DE LANCE DO 02º LEILÃO: R\$ 399.166,88 (trezentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), correspondente a **50%** do valor de avaliação atualizada.

Dr. João Paulo Mello,
Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Bacabal-MA